



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 944/90

(Revogada pela Lei nº 1.363, de 8.6.1995)

DATA: 4 de julho de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da chácara nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente passará a ser chácara nº 71-H à Associação dos Motoristas de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da chácara nº 71, com área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), que posteriormente será chácara nº 71-H, à ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE PATO BRANCO, onde a mesma pretende construir sua sede própria, com um campo de futebol suíço, de vôlei, piscina, enfim tudo o que é necessário para o lazer dos Associados e seus familiares.

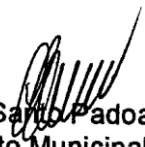
Art. 2º - A beneficiária deverá proceder a edificação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - No caso de vir a ser dado destinação diversa que a prevista nesta Lei, o imóvel reverterá ao doador, com todas as benfeitorias não tendo a beneficiária qualquer direito a indenização.

Art. 4º - Da mesma forma, retornará o imóvel ao Município, em caso de inadimplemento do exposto no Art. 2º, desta Lei, perdendo em favor do Município, o que houver edificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de julho de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal